ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.653, de 20 de agosto de 1993.

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir uma área de terras para a construção do novo prédio da E. M. Cel. Paulino Teixeira, na localidade de Maçonaria.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir pela importância de CR$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros reais), de Maria da Conceição da Silva e outros, uma área de terras com 646,10 m² (seiscentos e quarenta e seis vírgula dez metros quadrados), parte de um todo maior, registrado sob nº 12.671 e 39.993 no Cartório do Registro de Imóveis de São sebastião do Caí, sita no Distrito de Conceição, localidade de Maçonaria, neste Município, com as seguintes medidas e confrontações: ao norte, e, 20,80 metros com área remanescente; ao sul, em 24,70 metros, com a estrada da Maçonaria; ao leste, em 35,00 metros, com terras de Antonio Nogueira e ao oeste, em 28,40 metros com área remanescente.

Art. 2º - A área de terras a que se refere o artigo anterior será utilizada para a construção do novo prédio para a Escola Municipal Cel. Paulino Teixeira.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 - ESCOLAS MUNICIPAIS -Depto. de Ensino Fundamental

0842188 1.024 - Aquisição de Imóveis

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 20 de agosto de 1993.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal